



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 03/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de abril de 2017
HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL** localizado na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017**, visando **EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 13 de abril, às 1400min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, pois, o pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns e ainda destaca-se por ser uma das modalidades de licitação mais transparente pela abertura de ampla concorrência entre interessados.

1 DO OBJETO

1.1 EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE: _____
CNPJ: _____



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente.

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.

6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica **download.betha.com.br**

6.2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive

* Acesse a página eletrônica **download.betha.com.br**

* Clique no link: **Compras Auto Cotação**;

*Clique

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=150316131150&s=33&v=2.0.20&t=1>

*Clique no link: **completo.exe**

*Clique na tecla: **Executar** avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

6.3 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:

6.3.1 CD ou Pendrive único e a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;

6.3.2. O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos e as declarações, prospectos e certificados:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, 24 horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

d) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

e) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

f) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal (conjunta com a certidão negativa de previdência social - INSS) e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

b) Declaração que possui capacidade técnica para atender durante a vigência do contrato o(s) objeto(s) licitado(s).

Os documentos referidos deverão ser apresentados no original ou devidamente autenticado por tabelião de notas que após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 DA ENTREGA

11.1 A entrega do objeto deste edital será realizada nas localidades em que funcionam o núcleo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo no Centro do Município, na Localidade de Pinheiral e na Localidade de Boiteuxburgo, conforme estabelecido e após a solicitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas conforme solicitado.

11.2 Os horários das entregas serão realizados entre às 08:00 até as 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas nos núcleos, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.3 A entrega será parcelada conforme datas e quantidades estabelecidas pela nutricionista municipal.

11.4 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor público municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

11.6 Os produtos oferecidos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

11.7 As carnes deverão ser transportadas em condições que preservem as características do alimento congelado.

12 DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento do material e/ou prestação do serviço.

13 DAS PENALIDADES.

13.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco)



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14 DAS DOTAÇÕES.

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano.

15 PRAZO

15.1 A presente licitação vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

16 DO RECURSO.

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Major Gercino homologará o resultado da licitação.

16.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Secretário Municipal de Assistência Social de Major Gercino poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

fundamentado.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

17.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

17.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

17.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela de Itens;

Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Major Gercino/SC, 24 de março de 2017

SANDRO MORETE ELIAS
PREGOEIRO



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO I
TABELA DE ITENS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	70,000	UN	ABACAXI (02-10-4599)	_____	4,4500	311,5000
2	50,000	UN	ABOBORA MORANGA (01-05-0276)	_____	7,6900	384,5000
3	60,000	UN	ACELGA. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas e com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. (01-05-0275)	_____	2,7900	167,4000
4	250,000	KG	AÇÚCAR REFINADO 1KG (02-10-7367)	_____	3,4000	850,0000
5	120,000	UN	ALFACE. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, limpas e com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e manutenção. (02-10-6440)	_____	1,2500	150,0000
6	45,000	PCT	ALHO PCT 200GR (01-05-0277)	_____	5,1000	229,5000
7	300,000	KG	ARROZ PARBOLIZADO (1kg) (02-10-4602)	_____	2,3500	705,0000
8	30,000	PCT	BALAS SORTIDAS PCT 1KG (02-13-0148)	_____	5,5500	166,5000
9	220,000	KG	BANANA (01-07-0011)	_____	3,2500	715,0000
10	220,000	KG	BATATA (01-05-0199)	_____	1,5000	330,0000
11	30,000	KG	BATATA PALHA (02-10-0715)	_____	21,9000	657,0000
12	70,000	KG	BATATA PARA FRITAR (02-10-9699)	_____	6,7000	469,0000
13	60,000	KG	BETERRABA (02-10-6428)	_____	2,2500	135,0000
14	180,000	PCT	BOLACHA DOCE (02-10-8164)	_____	3,7500	675,0000
15	80,000	PCT	BOLACHA MEL (02-10-8914)	_____	6,2500	500,0000
16	100,000	PCT	BOLACHA SALGADA Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,4 Kg. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. (02-10-9726)	_____	5,2500	525,0000
17	60,000	UN	BOLOS (02-10-7221)	_____	8,0000	480,0000
18	30,000	CX	BOMBOM 400GR (02-13-0149)	_____	8,5000	255,0000
19	12,000	PCT	BOMBOM SONHO DE VALSA 1KG (02-13-0150)	_____	29,2500	351,0000
20	70,000	UN	BOMBONAS DE AGUA 20LT (02-10-8206)	_____	8,2500	577,5000

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
21	120,000	UN	BRÓCOLIS. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação (02-10-7332)	_____	2,7900	334,8000
22	100,000	PCT	CAFÉ EM PÓ 500 GR (01-05-0001)	_____	10,9500	1.095,0000
23	12,000	CX	CALDO DE GALINHA 50GR- PETI (02-10-7374)	_____	1,7500	21,0000
24	12,000	UN	CANELA EM PÓ (02-10-0725)	_____	2,2500	27,0000
25	90,000	KG	CARNE BIFE (PATINHO/COXÃO MOLE) (02-10-6445)	_____	13,7500	1.237,5000
26	280,000	KG	CARNE MOÍDA (01-06-0020)	_____	14,9800	4.194,4000
27	280,000	KG	CARNE PALETA 2º (02-10-9122)	_____	16,8500	4.718,0000
28	90,000	KG	CARNE SUÍNA (01-06-0070)	_____	11,2500	1.012,5000
29	90,000	KG	CEBOLA (01-05-0072)	_____	1,5000	135,0000
30	100,000	KG	CENOURA (01-05-0206)	_____	2,9500	295,0000
31	140,000	PCT	CHOCOLATE EM PÓ PCT 400GR (01-05-0265)	_____	6,5500	917,0000
32	25,000	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 250 GR (02-10-0751)	_____	2,4500	61,2500
33	55,000	KG	CHUCHU (02-10-6427)	_____	2,8500	156,7500
34	40,000	PCT	COCO RALADO 100G (02-10-2038)	_____	2,8500	114,0000
35	50,000	UN	COLORÍFICO EM PÓ (100 gr) - (02-10-4606)	_____	1,0000	50,0000
36	25,000	PCT	COMINHO 100 GR- PETI (02-10-7380)	_____	5,6000	140,0000
37	12,000	UN	CORANTE (02-10-4546)	_____	2,5000	30,0000
38	50,000	UN	COUVE FLOR (02-10-6429)	_____	5,5000	275,0000
39	300,000	KG	COXA E SOBRECOXA (02-10-0710)	_____	6,1000	1.830,0000
40	50,000	UN	CREME DE LEITE- PETI (02-10-7397)	_____	12,3500	617,5000
41	60,000	UN	CUCAS GR. F. (01-05-0211)	_____	20,0000	1.200,0000
42	30,000	FR	DOCE DE FRUTAS LT 400GR (01-05-0209)	_____	4,9500	148,5000
43	40,000	PT	DOCE DE LEITE - PETI (02-10-7372)	_____	4,7500	190,0000
44	15,000	UN	EMBALAGEM FREEZER (02-10-0570)	_____	4,7500	71,2500
45	12,000	UN	EMUSTAB (02-10-0753)	_____	5,9500	71,4000
46	50,000	UN	ERVILHA 200GR (02-10-0718)	_____	1,7500	87,5000
47	130,000	UN	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES (350gr) (02-10-9697)	_____	1,9900	258,7000
48	35,000	KG	FARINHA DE MANDIOCA (02-10-6430)	_____	6,2500	218,7500
49	70,000	KG	FEIJÃO PRETO (02-10-4609)	_____	3,1000	217,0000
50	70,000	KG	FEIJÃO VERMELHO (02-10-0732)	_____	4,4500	311,5000
51	35,000	UN	FERMENTO BIOLÓGICO (02-10-1448)	_____	4,5500	159,2500
52	60,000	UN	FERMENTO QUÍMICO 100 GR - (02-10-5254)	_____	2,6500	159,0000
53	60,000	KG	FILÉ DE PEIXE 1KG (01-05-0264)	_____	28,9500	1.737,0000
54	50,000	CX	FILTRO DE CAFÉ (02-10-3402)	_____	2,9500	147,5000
55	120,000	KG	FRANGO (PEITO) SEM OSSO (02-10-7364)	_____	10,4500	1.254,0000
56	36,000	UN	GÁS COZINHA 13 Kg (01-12-0001)	_____	60,0000	2.160,0000
57	60,000	PCT	GUARDANAPO PEQUENO - PETI (02-10-0700)	_____	1,6500	99,0000
58	300,000	LTA	IOGURTE DIVERSOS SABORES (01-05-2019)	_____	4,2500	1.275,0000
59	80,000	KG	LARANJA LIMA (02-10-4611)	_____	3,4500	276,0000
60	80,000	KG	LARANJA PÊRA (02-10-4612)	_____	2,9500	236,0000



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
61	70,000	UN	LEITE CONDESADO (02-10-0744)	_____	3,5500	248,5000
62	65,000	PCT	LEITE EM PÓ (01-05-0205)	_____	16,4500	1.069,2500
63	80,000	CX	LEITE INTEGRAL COM 12LT (02-10-7396)	_____	31,8000	2.544,0000
64	45,000	KG	LINGUIÇA CALABRESA (01-06-0011)	_____	10,9800	494,1000
65	150,000	KG	LINGUICINHA MISTA - (02-10-9720)	_____	8,2500	1.237,5000
66	200,000	KG	MAÇA (01-07-0012)	_____	4,9500	990,0000
67	140,000	KG	MACARRÃO PARAFUSO (1kg) (02-10-9727)	_____	4,3900	614,6000
68	60,000	KG	MACARRÃO TIPO ALETRIA (01-05-0013)	_____	3,5500	213,0000
69	140,000	KG	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 0,500 Kg ou 1 kg. (02-10-9749)	_____	4,3900	614,6000
70	20,000	UN	MAIONESE 500GR (01-05-0299)	_____	3,2500	65,0000
71	36,000	CX	MAISENA 400GR- PETI (02-10-7411)	_____	3,9900	143,6400
72	140,000	UN	MAMÃO PAPAIA (01-05-0278)	_____	2,7500	385,0000
73	80,000	UN	MARGARINA 500GR (02-12-0098)	_____	4,6500	372,0000
74	24,000	PT	MELADO DE CANA (02-10-9714)	_____	4,2000	100,8000
75	30,000	UN	MELANCIA Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. (02-10-7344)	_____	15,9500	478,5000
76	60,000	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA (200 gr) - (02-10-0717)	_____	1,9500	117,0000
77	20,000	PCT	MISTURA P/ BOLO (02-10-0728)	_____	2,9500	59,0000
78	36,000	CX	MORANGO (02-10-1336)	_____	5,5000	198,0000
79	25,000	KG	MORTADELA SEM GORDURA (01-05-0268)	_____	6,2500	156,2500
80	150,000	LT	OLEO DE SOJA 900ML (02-10-1325)	_____	3,9500	592,5000
81	150,000	DZ	OVOS (01-05-0079)	_____	5,9500	892,5000
82	600,000	UN	PAES PARA HOT DOG (01-05-0269)	_____	0,4500	270,0000
83	20,000	UN	PALMITO PICADO (01-05-0429)	_____	6,2500	125,0000
84	25,000	UN	PANETONE (02-10-0748)	_____	21,0000	525,0000
85	60,000	PCT	PÃO FATIADO (01-05-0471)	_____	4,2500	255,0000



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
86	2000,000	KG	PÃO FRANCES - (01-05-0095)	_____	0,4000	800,0000
87	15,000	RO	PAPEL FILME P/ ALIMENTOS (01-21-0018)	_____	2,3500	35,2500
88	120,000	KG	PEPINO IN NATURA . Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. (02-10-7345)	_____	0,7500	90,0000
89	12,000	KG	PIMENTÃO VERDE (02-10-6451)	_____	2,7500	33,0000
90	25,000	KG	PINHÃO (02-10-2041)	_____	11,7500	293,7500
91	30,000	PCT	PIRULITO PCT 400 GM (02-10-5275)	_____	5,5500	166,5000
92	250,000	UN	PÓ PARA GELATINA (02-10-4618)	_____	0,9000	225,0000
93	250,000	UN	PÓ PARA PUDIM (50g) (02-10-4619)	_____	1,0000	250,0000
94	70,000	KG	POLENTINA, de flocos de milho pré-cozidos, enriquecido com ferro e ácido fólico Produto obtido a partir de cereais limpos, sãos, insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Deverá ter aspecto de pó fino, de cor amarela, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem 0,5 Kg. (02-10-9733)	_____	2,8000	196,0000
95	80,000	UN	POLVILHO AZEDO (500Gr) (02-10-7317)	_____	6,2500	500,0000
96	30,000	KG	POLVILHO DOCE (02-12-0688)	_____	6,9500	208,5000
97	30,000	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO FINO - (02-10-9860)	_____	23,3500	700,5000
98	60,000	PCT	QUEIJO RALADO 150GR (02-10-7319)	_____	3,7500	225,0000
99	80,000	UN	REFRIGERANTE 2LTs (01-05-0272)	_____	5,9900	479,2000
100	140,000	UN	REPOLHO (01-05-0073)	_____	1,2500	175,0000
101	30,000	UN	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR (02-12-0096)	_____	4,3500	130,5000
102	30,000	KG	SAL (01-05-0012)	_____	1,4500	43,5000
103	160,000	KG	SALSICHA COMUM A GRANEL - (02-10-9722)	_____	7,9500	1.272,0000
104	120,000	CX	SUCO DE SOJA (02-10-5278)	_____	4,2500	510,0000
105	800,000	PCT	SUCO EM PÓ- PETI (02-10-7427)	_____	1,0000	800,0000
106	80,000	KG	SUCRILHOS (02-10-0040)	_____	12,9900	1.039,2000
107	140,000	KG	TOMATE (01-05-0071)	_____	2,9500	413,0000
108	300,000	KG	TRIGO 05KG (01-05-0076)	_____	2,2500	675,0000
109	25,000	UN	VINAGRE 900 ML (02-10-0721)	_____	1,3500	33,7500
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	58.228,3400



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL.

Aos ---- (----) dias do mês de ----- do ano de 2017 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL.**

EMPRESA (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor....., CIC nº....., **VENCEDORA DOS ITENS.....**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item, signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 A entrega do objeto deste edital será realizada nas localidades em que funcionam o núcleo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo no Centro do Município, na Localidade de Pinheiral e na Localidade de Boiteuxburgo, conforme estabelecido e após a solicitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas conforme solicitado.

6.2 Os horários das entregas serão realizados entre às 08:00 até as 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas nos núcleos, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3 A entrega será parcelada conforme datas e quantidades estabelecidas pela nutricionista municipal.

6.4 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor publico municipal, responsável pelo recebimento e conferencia das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto á contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

6.6 Os produtos oferecidos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

6.7 As carnes deverão ser transportadas em condições que preservem as características do alimento congelado.

6.8 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.9 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.10 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.11 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.12 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.13 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

PREÇOS;

- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2017.

CARLOS GONZAGA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL